



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO Nº 027/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

“Decreta ponto facultativo o dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.”

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 01/04/14

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

Considerando o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

Considerando a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade; e

Considerando a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Goiânia objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sexta-feira, dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) hospital municipal;

Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas de forma parcelada, e a data será definida de acordo com a necessidade de cada Pasta envolvida na paralisação do serviço.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura do Município de Itaguaru/GO, ao 1º dia do mês de abril de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO